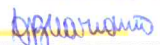


CERTIDÃO	
Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia	
31	de agosto de 2021
Verdejante	
31/08/2021	
	
Sec. Adm Finanças	

PORTARIA N° . 206/2021, de 31 de agosto de 2021.

Conceder Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n° 686 de 27 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Verdejante, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a contar de 31 de julho de 2021 (data do óbito) em favor da Sra. **DAYSE SOUZA DA SILVA JACÓ**, portadora da identidade n° 2617229 - SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 046.094.184-44, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, **Sr. JOSÉ JACÓ DA SILVA**, portador da identidade n° 11575050 - SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n° 651.527.608-78, outrora aposentado no cargo efetivo de Motorista, matrícula n° 539, cujo óbito se deu em 31 de julho de 2021.

Art. 2° - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003), art. 29, inciso I c/c art. 30, inciso I da Lei n° 686/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Verdejante, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8° da EC n.° 103/2019. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fundamento no art. 41 da Lei n.° 686/2005.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 31 de julho de 2021 (data do óbito).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

